



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1918/2009

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, DA LEI Nº 1767, DE 21/12/2007, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso VII, Anexo 07, do artigo 2º da Lei nº 1767, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Rio Negro e dá outras providências, que contém a divisão em zonas e setores urbanos previstos no artigo 39 e seguintes da mencionada Lei, estabelecendo ampliações e reduções de acordo com o novo Anexo 07.

Art. 2º Altera também o inciso X, Anexo 10, do artigo 2º da Lei nº 1767, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Rio Negro e dá outras providências, incluindo nos Quadros dos Usos de Comércio e Serviço Vicinal de Bairro e Vicinal Setorial, na coluna Comércio e Serviço Vicinal e na coluna Comércio e Serviço Setorial, que seja permitido também, toda e qualquer atividade compatível com o uso residencial, após apreciação e votação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rio Negro.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1767, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Rio Negro e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 25 de junho de 2009.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças